1º Batalhão
Folha nº 1501
Rubrica
de Suprimento

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro)do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Dados: 2022.08.01 13:00:46 -03'00'

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Dados: 2022.09.01 13:01:02 -03'00'

Batalhão
Folha nº 150
Rubrica
de Suprimento

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Dados: 2023.06.01 13:01:15 -03'00'

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1204
Rubrica

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 01 de setembro de 2022.

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES
Representante Legal
GIMENEZ MATEUS VALENCIA

GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807
Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807
Dados: 2022.09.01 13:01:29 -03'00'

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2°Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12º Batalhão
Folha nº 1505
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002334/2022-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO , nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº **64156.002334/2022-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente no(s) item 63. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1506
Rubrica

30.114.968/0001-00 – SAUDE VIDA CLINICA MEDICA .
END: **AV TARUMA, 546- TERREOTERREO - CENTRO**
CEP: 69.025-040Manaus / Amazonas
TEL: (92) 9128-6141: EMAIL: lcavalcante.licitar@outlook.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SR RENIELTON MORAES DE AQUINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
63	Régua comum	Unidade	1560	R$ 2,5500	R$ 2,0000	R$ 3.120,0000

Marca: ACRIMET
Fabricante: ACRIMET
Modelo / **Versão:** ACRIMET
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RÉGUA ESCRITÓRIO; material: acrílico; comprimento: 50 cm; graduação: centímetro / polegada (cm/pol); tipo: material flexível

Total do Fornecedor: R$ 3.120,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro)do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

12° Batalhão
Folha nº 1507
Rubrica
de Suprimento

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12º Batalhão
Folha nº 1508
Rubrica
de Suprimento

Folha nº 1509
Rubrica

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12º Batalhão
Folha nº 1510
Rubrica
de Suprimento

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 04 de julho de 2022.

RENIELTON MORAES DE AQUINO:54298679268

Assinado de forma digital por RENIELTON MORAES DE AQUINO:54298679268
Dados: 2022.07.14 14:46:00 -03'00'

RENIELTON MORAES DE AQUINO
Representante Legal
SAUDE VIDA CLINICA MEDICA.

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2°Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12° B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12° Batalhão de Suprimento

12º Batalhão
Folha nº 1512
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002334/2022-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO , nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no D.O.U. nº 124 de 04/07/2022, processo administrativo nº **64156.002334/2022-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente no(s) itens 23,94,95 e 96. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1913
Rubrica

32.280.735/0001-02 – D M DOS SANTOS EIRELI .
END: **RUA FREI TEODOSIO DA VEIGA, 18 - PLANALTO**
CEP: 69.044-760 Manaus / Amazonas
TEL: (92) 8414-3387: EMAIL: dmdossantoseirelli@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SR DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Lacre Segurança	Unidade	904	R$ 20,9500	R$ 14,4200	R$ 13.035,6800
Marca: TYKHEPLAS **Fabricante:** TYKHEPLAS **Modelo** / **Versão:** 23 CM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lacre Segurança Material: Plástico , Aplicação: Fechamento De Malotes , Comprimento: 23 CM, Tipo: Espinha De Peixe , Características Adicionais: Numerado						
94	Papel Auto-Adesivo	Rolo 25,00 M	903	R$ 75,8700	R$ 18,9500	R$ 17.111,8500
Marca: COLACRIL **Fabricante:** COLACRIL **Modelo** / **Versão:** 45CM X 25 M **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Acabamento Superficial: Brilhante , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento Folha: 2.500 MM, Cor: Incolor , Tipo: Contact , Transmitância: Transparente , Largura: 450 M						
95	Papel Fotográfico	Caixa 50,00 FL	734	R$ 18,9900	R$ 12,8900	R$ 9.461,2600
Marca: USAFOLIEN **Fabricante:** USAFOLIEN **Modelo** / **Versão:** A4 230 G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel Fotográfico Gramatura: 230 G/M2, Cor: Branca , Características Adicionais: Formato A4 , Compatibilidade: Impressora Laser						
96	Papel Para Impressão Formatado	Embalagem 50,00 FL	890	R$ 20,9000	R$ 11,9100	R$ 10.599,9000
Marca: USAPAL **Fabricante:** USAPAL **Modelo** / **Versão:** A4 170 G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 170 G/M2, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco , Tipo: Couchê						
					Total do Fornecedor:	**R$ 50.208,6900**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

12º Batalhão Folha nº 1511 Rubrica de Suprimento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro)do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1515
Rubrica

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2º Batalhão
Folha nº 1516
Rubrica
de Suprimento

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1511
Rubrica

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 04 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS
Data: 23/08/2022 10:41:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS
Representante Legal
D M DOS SANTOS EIRELI.

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2°Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12° B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12° Batalhão de Suprimento

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1519
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 /2022
(Processo Administrativo n.° 64156.002334/2022-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO , nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº **64156.002334/2022-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente no(s) itens 8,9,12,24,25,27,32,33,34,35,37,38,39,40,47,48,56,62,104 e 108. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:48:36 -04'00'

Batalhão
Folha nº 1120
Rubrica
de Suprimento

43.159.926/0001-37 – B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI.
END: **RUA DAS JANDAIAS, 278 - CIDADE DE DEUS**
CEP: 69.099-408 Manaus / Amazonas
TEL: (92) 99521-1414: EMAIL: rzoservico@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SRA BEATRIZ LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Calculadora eletrônica	Unidade	711	R$ 33,3000	R$ 15,7900	R$ 11.226,6900
Marca: cadio **Fabricante:** cadio **Modelo** / **Versão:** cadio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, APLICAÇÃO FINANCEIRA,FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO						
9	Espiral Encadernação	Pacote 50,00 UN	1035	R$ 13,0000	R$ 11,9900	R$ 12.409,6500
Marca: marpax **Fabricante:** marpax **Modelo** / **Versão:** marpax **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS 80 UN						
12	Lâmina estilete	Embalagem 10,00 UN	1052	R$ 6,0000	R$ 2,4900	R$ 2.619,4800
Marca: jocar **Fabricante:** jocar **Modelo** / **Versão:** jocar **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 100 MM						
24	Livro Ata	Unidade	1593	R$ 13,3000	R$ 7,7400	R$ 12.329,8200
Marca: grafset **Fabricante:** grafset **Modelo** / **Versão:** grafset **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM						
25	Livro protocolo	Unidade	1753	R$ 14,1000	R$ 8,7400	R$ 15.321,2200
Marca: grafset **Fabricante:** grafset **Modelo** / **Versão:** grafset **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM,TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO						
27	Papel Auto-Adesivo	Rolo 25,00 M	934	R$ 85,8000	R$ 47,0000	R$ 43.898,0000
Marca: colacril **Fabricante:** colacril **Modelo** / **Versão:** colacril **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM						
32	Pasta Arquivo	Unidade	2150	R$ 3,0500	R$ 1,8900	R$ 4.063,5000
Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 240 MM, ALTURA 335 MM, COR AZULESCURO, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO						
33	Pasta Arquivo	Caixa 50,00 UN	1437	R$ 108,8000	R$ 2,5700	R$ 3.693,0900
Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 360 MM, ALTURA 240 MM, COR MARMORIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS/FERRAGENS/ VISOR						
34	Pasta Arquivo	Unidade	770	R$ 1,7700	R$ 1,4900	R$ 1.147,3000

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:48:47 -04'00'

Batalhão
Folha nº 1521
Rubrica
de Suprimento

Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 230 MM, ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO						
35	Pasta Arquivo	Unidade	1320	R$ 16,0000	R$ 7,8900	R$ 10.414,8000
Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 10 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 20 SACOS PLÁSTICO						
37	Pasta Arquivo	Unidade	1788	R$ 20,6000	R$ 7,8000	R$ 13.946,4000
Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-						
38	Pasta Arquivo	Unidade	1430	R$ 20,1000	R$ 11,5100	R$ 16.459,3000
Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 250 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CAPACIDADE 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO, CA						
39	Pasta Arquivo	Unidade	1863	R$ 3,0000	R$ 2,5000	R$ 4.657,5000
Marca: frama **Fabricante:** frama **Modelo** / **Versão:** frama **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TRANSPARENTE, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 35 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO						
40	Perfurador papel	Unidade	798	R$ 24,6900	R$ 17,9900	R$ 14.356,0200
Marca: brw **Fabricante:** brw **Modelo** / **Versão:** brw **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, QUANTIDADE FUROS 4 UN						
47	Prancheta Portátil	Unidade	1493	R$ 17,3000	R$ 8,9900	R$ 13.422,0700
Marca: radex **Fabricante:** radex **Modelo** / **Versão:** radex **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 345 MM, LARGURA 220 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO						
48	Prancheta portátil	Unidade	1290	R$ 9,2000	R$ 4,9700	R$ 6.411,3000
Marca: radex **Fabricante:** radex **Modelo** / **Versão:** radex **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO						
56	Placa Identificação	Unidade	583	R$ 78,7900	R$ 9,4900	R$ 5.532,6700
Marca: rzo **Fabricante:** rzo **Modelo** / **Versão:** rzo **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 40 CM, ALTURA 10 CM, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO AMBIENTE, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 APLICAÇÃO DE TEXTO						
62	Régua escritório	Unidade	1680	R$ 1,9400	R$ 0,7200	R$ 1.209,6000
Marca: radex **Fabricante:** radex **Modelo** / **Versão:** radex **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM						
104	Papel Auto-	Rolo 25,00 M	134	R$ 85,8000	R$ 47,0000	R$ 6.298,0000

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:48:56 -04'00'

12º Batalhão
Folha nº 1522
Rubrica
de Suprimento

	Adesivo					
Marca: colacril **Fabricante:** colacril **Modelo** / **Versão:** colacril **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM						
108	Pilha	Unidade	717	R$ 79,1000	R$ 50,5800	R$ 36.265,8600
Marca: artec **Fabricante:** artec **Modelo** / **Versão:** artec **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V						
					Total do Fornecedor:	**R$ 235.682,2700**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:49:05 -04'00'

Batalhão de Suprimento
Folha nº 1523
Rubrica

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro)do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:49:13 -04'00'

12º Batalhão
Folha nº 1524
Rubrica
de Suprimento

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137 Dados: 2022.07.07 17:49:21 -04'00'

1º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1225
Rubrica

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:49:28 -04'00'

Folha nº 1026
Rubrica

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:49:38 -04'00'

Manaus – AM, 04 de julho de 2022.

B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137

Assinado de forma digital por B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI:43159926000137
Dados: 2022.07.07 17:49:47 -04'00'

BEATRIZ LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2°Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12° B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12° Batalhão de Suprimento

12° Batalhão de Suprimento
Folha nº 152
Rubrica

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1528
Rubrica
do Suprim to

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 64156002334/2022-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO , nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº **64156002334/2022-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, no(s) item 83. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 1529
Rubrica

09.233.047/0001-70 — S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
END: **RUA PRUDENTE DE MORAES, 421 - DOM PEDRO I**
CEP: **69.040-710 Manaus / Amazonas**
TEL: (92) 9159-1012:EMAIL: sacomercio09@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SR SERGIO HENRIQUE SA ATAIDE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
49	Papel para impressão formatado	Embalagem 500,00 FL	18861	R$ 17,4300	R$ 17,1000	R$ 322.523,1000
Marca: REPORT **Fabricante:** NACIONAL **Modelo** / **Versão:** Papel A4 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Superfície Áspera , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco , Tipo: Sulfite						
107	Papel Para Impressão Formatado	Embalagem 500,00 FL	4589	R$ 17,4300	R$ 17,1000	R$ 78.471,9000
Marca: REPORT **Fabricante:** NACIONAL **Modelo** / **Versão:** PAPEL A4 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Superfície Áspera, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite						
					Total do Fornecedor:	**R$ 400.995,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas,

Batalhão
Folha nº 1530
Rubrica
de Suprimento

fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro)do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.